ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA PARCERIA - será a celebração do TERMO DE FOMENTO, conforme definido no artigo 2º, inciso VIII da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

2. OBJETO DA PARCERIA O TERMO DE FOMENTO terá por objeto a execução de proposta de atenção especial ao direito de crianças e adolescentes conforme prioridades estabelecidas pelo CMDCA de Palmitos- SC, com captação direta de recursos financeiros na MODALIDADE DE COFINANCIAMENTO CHANCELA, sob orientação do TCESC e respeitando os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas Alterações.

2.1. As propostas devem contemplar obrigatoriamente, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas pelo menos 1 (uma) das seguintes Políticas Públicas:

I - Enfrentamento às violências, exploração e abuso sexual, na promoção da saúde física e mental;

II - Ações socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente;

III - Fortalecimento das relações familiares e comunitárias;

IV - Fomento e apoio ao protagonismo juvenil e inclusão social, especialmente na qualificação e inserção no mercado de trabalho;

V - Projetos inovadores no acolhimento institucional e de medidas socioeducativas;

VI - Infrequência e Evasão escolar;

VII - Crianças e Adolescentes usuários de substâncias psicoativas (drogas);

VIII - Crianças e Adolescentes vítimas de exploração do trabalho infanto-juvenil (Alta Complexidade);

IX - Incentivo à guarda e adoção, cumprindo o art. 260 do ECA. O incentivo poderá ser feito através de campanhas e eventos (Alta Complexidade);

X - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;

XI - Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência;

XII - Violência doméstica, escolar e intrafamiliar;

XIII - Acolhimento institucional ou familiar incentivo a guarda e adoção;

XIV - Pesquisas, estudos e diagnósticos sobre a situação de crianças e adolescentes e qualificação da rede de atendimento.

2.2. As prioridades de atendimento estabelecidas pelo CMDCA de Palmitos para as propostas apresentadas com execução prevista entre os anos de 2020 a 2022.

**EXPOSTAS NO QUADRO I**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **AREA DE ATUACAO** | **CARGA HORARIA DE ATENDIMENTOS** | **NUMERO DE BENEFICIADOS** |
| Categoria 1 – Projetos e Programas Educação e Qualificação Profissional, Educação Digital, Capacitação e/ou Treinamento Sobre Empreendedorismo |  |  |
| Categoria 2 – Projetos, Programas e Campanhas Dança, Expressão Corporal, Artes Cênicas E Áudio Visuais |  |  |
| Categoria 3 – Projetos/ Programas e Campanhas Educação Ambiental |  |  |
| Categoria 4 – Projetos/Programas e Campanhas Educação e Saúde e Prevenção (física e Mental) |  |  |
| Categoria 5 - Projetos Educação Física |  |  |
| Categoria 6 – Projetos e Programas Educação e Segurança |  |  |
| Categoria 7 – Projetos e Programas Resgate Cultural |  |  |
| Categoria 8 – Projetos/ Programas e Campanhas Educação Musical/ Musicalização |  |  |

3. VALOR DA REFERÊNCIA dos recursos financeiros para a celebração dos TERMOS DE FOMENTO, a serem formalizados por conta deste EDITAL, serão atendidos pelas dotações orçamentárias previstas no exercício de 2020, conforme a Lei Municipal nº 2.736/2018 e seus anexos, bem como nas leis subsequentes, acrescidos dos recursos captados de forma direta pela modalidade CHANCELA junto ao FUNDO DA INFÄNCIA E ADOLESCËNCIA DE PALMITOS e das propostas aprovadas para captação direta de recursos financeiros, considerando o acréscimo do percentual de retenção ao FIA, definido em 20% (vinte por cento) pela Resolução CMDCA nº 004/2020. Cada Plano de Trabalho definirá e detalhará os recursos financeiros necessários à sua execução, incluindo, se necessário, remuneração de equipe de trabalho, serviços, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais de consumo, dentre outros, consoante os artigos 2º-A e 46 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO será de acordo com a definição estabelecida pela OSC no Plano de Trabalho.

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1 De acordo com a Lei nº8069/1990 e suas alterações que regulam o CMDCA de Palmitos, o conselho tem por finalidade atender programas e ações voltadas aos atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palmitos estabelecidas pelas Políticas Públicas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que asseguram o desenvolvimento físico, mental, moral espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade, assim como Políticas e Programas de Assistência Social, em caráter supletivo para aqueles que dela necessitam. Autorizando o município a destinar recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

5.2 Com o intuito de cumprir com suas prerrogativas o CMDCA Palmitos promove, por meio deste edital de chamamento público, a oportunidade de GARANTIR O DIREITOAOS ATENDIMENTOS SOCIOEDUCACIONAIS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ACORDO COM O ECA (Estatuto da criança e adolescentes).

6. FORMA E PERIODICIDADE PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos pelo FIA para a OSC obedecera ao cronograma de desembolso que compõe o Plano de Trabalho.

7. CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, bem como poderá ser classificada para captação integral ou parcial, pelo FIA. As propostas serão classificadas por ordem crescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste EDITAL. A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação individual das mesmas pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminados e com a proposta de pontuação máxima prevista a seguir:

**QUADRO II**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **OBJETO** | **PONTUACAO** |
| I | Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada – clareza, pertinência e exequibilidade dos objetivos ao público que se destina, atividades propostas e resultados esperados - capacidade da equipe envolvida e do projeto no cumprimento do planejamento e metas do projeto apresentado | 0 a 100 pontos |
| II | Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação e execução do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade – Medidas de acesso a comunidade ao conteúdo produzido pelo projeto – Estratégias de divulgação das metas e etapas do projeto ao longo de sua execução (pré-produção, produção e pós-produção) visando transparência e visibilidade aos projetos financiados pelo FIA Municipal | 0 a 100 pontos |
| III | Sustentabilidade do projeto (Analisar a continuidade após o fim da parceria - garantia de ações de continuidade sem incentivo do FIA – capacidade de encontrar novos parceiros para o financiamento do projeto | 0 a 100 pontos |
| IV | Inovação Criatividade (práticas inovadoras que promovam a garantia de direitos) conforme Inciso I do Art. 15 da resolução 137/2010 do CONANDA | 0 a 100 pontos |
| V | Acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária | 0 a 100 pontos |
| VI | Campanhas, Programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente | 0 a 100 pontos |
| VII | Campanhas, Programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente | 0 a 100 pontos |
| VIII | Desenvolvimento de Campanhas, programas e projetos de comunicação, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente | 0 a 100 pontos |
| IX | Campanhas, Programas e Projetos que atuem no fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente – O projeto apresentado possui/possuirá parcerias que representem a necessidade de sua execução/aprovação. Promoverá a mobilização social e articulação com os diversos fazedores sociais na defesa dos direitos da criança e do adolescente | 0 a 100 pontos |
| X | Campanha, programa ou projeto com amplo espectro de ação, grande número de beneficiário diretos e ou indiretos | 0 a 100 pontos |
|  | TOTAL DE PONTUAÇÃO ALCANÇADA | 1000 pontuação máxima |

7.1. Na avaliação de cada critério de julgamento acima, será utilizada a seguinte metodologia de pontuação, considerando de 0 a 100 pontos:

A) GRAU PLENO de expectativa de atendimento – 71 e suas frações a 100 pontos: Texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínio dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição – Pontuação máxima 100,0.

B) GRAU SATISFATÓRIO de expectativa de atendimento - 41 a 70 pontos e suas frações: Texto com informações adequadas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação máxima 70,0.

C) GRAU INSUFICIENTE de expectativa de atendimento - 0 a 40 pontos e suas frações: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste Edital – Pontuação máxima 40,0.

7.2. Serão ELIMINADAS as propostas das OSC’s:

a) Cujos PLANOS DE TRABALHO estejam em desacordo com os termos deste EDITAL;

b) Que não tenham sido protocolados na data prevista neste EDITAL.

c) Serão DESCLASSIFICADAS as propostas das OSC’s que tenham obtido PONTUAÇÃO FINAL inferior a 400 pontos, considerando a proposta apresentada como Grau Insuficiente de expectativa de atendimento.

7.3. CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.3.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

a) Na maior pontuação obtida pelos critérios e metodologia de pontuação (quadro II do anexo I);

b) Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida pela soma dos itens I, III, IV e V dos Critérios de Julgamento do Quadro II;

c) Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida pela soma dos itens VI, VII, VIII, IX e X dos Critérios de Julgamento do Quadro II;

d) Persistindo a situação de igualdade, para o desempate será considerado a entidade ou organização de assistência social com maior tempo de Registro no CMDCA, conforme Caderno de Controle de Registro de Entidades.

e) Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito em favor da OSC com mais tempo de constituição, conforme estabelece no cartão do CNPJ;

f) Persistindo a situação de igualdade, o desempate será decidido por sorteio publico.

PALMITOS,

Presidente CMDCA

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO DO EDITAL CMDCA 004/2020

(apresentar em papel timbrado da entidade / OSC)

1. DADOS INSTITUCIONAIS

1.1. RAZÃO SOCIAL:

1.2. CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA: CNPJ n°

DATA DA INSCRIÇÃO NO CNPJ:

1.3. ENDEREÇO DA SEDE: (tipo de logradouro: rua, avenida, praça, nome da rua da osc, número da casa – bairro (sede da entidade)

1.4. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA (Descrever o endereço no qual será executado o projeto)

1.5. INFRAESTRUTURA EXISTENTE DISPONIVEL PARA EXECUTAR A PROPOSTA (Descrever detalhadamente cada ambiente existente e de que forma será utilizado na execução da proposta)

1.6. MUNICIPIO:

1.7. CONTATO TELEFONICO:

1.8. E-MAIL:

1.9. REGISTRO DE INSCRIÇÃO NO CMDCA E RESPECTIVA RESOLUÇÃO Nº

1.10. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL NOME DO PRESIDENTE: RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR: DATA DE EXPEDIÇÃO: CPF: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

1.12. FINALIDADE ESTATUTÁRIA: (descrever brevemente as especificações constitucionais da entidade descritas em seu estatuto)

2. DADOS DA EQUIPE DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

2.1 Nome: Função Endereço: Email: Telefone:

3. PLANO DE TRABALHO

3.1. NOME DA PROPOSTA (Identificação)

3.2. VIGÊNCIA DA PROPOSTA (Período de execução – não exceder 12 meses)

3.3. OBJETO DA PROPOSTA (descrição breve do objeto, público alvo e capacidade de atendimento sugerido para Termo de Parceria)

3.4. PÚBLICO ALVO (capacidade máxima de atendimento, número de crianças e adolescentes que serão atendidas)

4. HISTORICO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE (breve descrição da experiência da instituição na execução da proposta e sua trajetória no atendimento a crianças e adolescentes)

5. DESCRIÇÃO DO DIAGNÓSTICO LOCAL (descrição do problema levantado pela instituição que gerou a proposta)

6. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA (justificativa pelo qual gerou a proposta)

7. OBJETIVO GERAL (descrever de forma qualitativa e quantitativa o objetivo maior ou meta que a instituição pretende alcançar com a proposta)

8. OBJETIVOS ESPECIFICOS/METAS (descrever detalhadamente cada objetivo especifico e/ou eixos “mensuráveis” que serão monitorados em cada etapa, que foram traçados para executar a proposta. Exemplo:

8.1. Atender 500 crianças e adolescentes mensalmente nas aulas de artes marciais.

8.2. Garantir que metade dos atendidos seja meninas.

8.3. Garantir frequência de 100% dos inscritos.

9. QUADRO PLANEJAMENTO DE OBJETIVOS/METAS (quantitativo definido para comparação com o alcançado, cada meta deve possuir um período especifico de execução e uma especificação “um nome ou número de identificação” que deve estar relacionada com algum indicador quantitativo que possa ser acompanhado durante o período de sua execução, exemplo: avaliação inicial dos 500 atendidos, aquisição e manutenção de matérias ou instrumentos)

Quadro Plano de Metas Mensais

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| META | MÊS | MÊS | MES | MÊS | MÊS | MES | MÊS | MÊS | MÊS | MÊS | MÊS | MÊS |
|  | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 | 11 | 12 |
| 8.1 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 |
| 8.2. | 250 | 250 | 250 | 250 | 250 | 250 | 250 | 250 | 250 | 250 | 250 | 250 |
| 8.3 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 | 500 |

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE AÇÕES/ETAPAS E/OU ATIVIDADES (detalhar as atividades que estão planejadas para cada mês de trabalho de execução da proposta, exemplo:

10.1. ATIVIDADE 1 – aulas de artes marciais modalidade,

10.2. ATIVIDADE 2 – aulas de corte e costura,

10.3. ATIVIDADE 3 – aulas de higiene bucal...)

|  |
| --- |
| AÇÃO ATIVIDADE MÊS MÊSMÊSMÊSMÊSMÊSMÊSMÊSMÊSMÊSMÊSMÊS  01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12  01 10.1  02 10.2  03 10.3 |

11.QUADRO FUNCIONAL DA PROPOSTA (detalhar os profissionais relacionados a cada atividade do quadro 10, inclusive o RT Responsável Técnico Exemplo abaixo)

|  |
| --- |
| Nome Formação Atuação Carga horária Tipo de Remuneração  MensalContratação Mensal  JOÃO SILVA EDUCADOR PROFESSOR 8 HORAS AUTONOMO R$ 1.000,00  FISICO DE BOXE  MARIA JOAÕ COSTUREIRA INSTRUTORA 8 HORAS MEI R$ 1200,00  DE CORTE E  COSTURA |

12.METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E ATENDIMENTO

(deve ser apresentada uma metodologia para o desenvolvimento de cada ação/etapa/atividade detalhando a metodologia estabelecida para cada proposta no cumprimento dos objetivos/metas estabelecidas. Neste momento são definidas as referências subjetivas e objetivas, quantitativos e qualitativos, mensuráveis que serão utilizadas durante o monitoramento.

EXEMPLO: 12.1. Aulas de corte e costura – Utilização do método de aprendizagem METODO DE CORTE CENTESIMAL, aplicando e demonstrando as técnicas relativas ao método de corte de tecidos para costura posterior - EXEMPLO - AULAS DE CORTE E COSTURA – METODOLOGIA DE CORTE CENTESIMAL - O Método de Corte Centesimal é a primeira técnica de modelagem de roupas para tecido plano da empresa Corte Centesimal. A tradicional técnica de modelagem de roupas foi desenvolvida há mais de oito décadas por Carmem de Andrade Mello Silva)

13.PLANEJAMENTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO

(detalhar em planilha todos os custos de execução da proposta apresentada para atender ao público alvo e para o cumprimento de todas as ações/etapas/atividade propostas)

14.CONTROLE E MONITORAMENTO (detalhar cada forma de mensuração que será utilizada para avaliar cada ação/etapa/atividade e compara-las às metas/objetivos traçados como marco zero. Neste momento é imprescindível relacionar os quadros 9 e 10. Exemplo: Meta 8.1 definida que serão atendidas 500 crianças e adolescentes de Palmitos em aulas de corte e costura relacionados no quadro 9, propondo no quadro 10.2 a atividade 2 de aula de costura, com A Instrutora Maria João do quadro de Funcional executando 8 horas por mês de aulas. Isso poderá dar as seguintes informações: a) Para atender 500 crianças em 8 horas por mês o professor atendeu 63 alunos por hora aula executada; b) Para atender as 500 crianças a entidade teve um custo de mão de obra de R$ 150,00 por hora de aula; c) Para atender a 63 crianças por aula, a entidade utilizou 64 agulhas de costura tamanho 2, 10 metros de tecido, 32 tesouras de tamanho grande, 63 escalas métricas de lona, etc... no custo de R$2.350,00. D)O custo final de execução mensal é de R$ 7,10 por aluno.)

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 2. DESPESAS COM  MAO DE OBRA | | | | Mês previsto para a despesa | | | | | | | | | Valor Total | |
| DESCRICAO DA DESPESAS | MÊS  01 | MÊS  02 | MÊS  03 | | MÊS  04 | MÊS  05 | MÊS  06 | MÊS  07 | MÊS  08 | MÊS  09 | MÊS  10 | MÊS  11 | | MÊS  12 |
|  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |
|  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |
| TOTAL |  |  |  | |  |  |  |  |  |  |  |  | |  |

15.PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

(descrever detalhadamente todos os itens de consumo que serão utilizados na execução da proposta apresentada)

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição detalhada do Item de Aquisição Futura | Quantidade | Preço Unitário | Valor Total |
| 1 |  |  |  |  |
| 2 |  |  |  |  |
|  | TOTAL |  |  |  |

16.PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO

(detalhamento em planilha especifica das despesas previstas em decorrência da execução da proposta)

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1.Despesas com Insumos, materiais de custeio | Mês previsto para a despesa | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DESCRICAO  DA DESPESA | MÊS  01 | MÊS  02 | | MÊS  03 | MÊS  04 | | | MÊS  05 | | MÊS  06 | | MÊS  07 | | | MÊS  08 | | | MÊS  09 | | MÊS  10 | | | MÊS  11 | | MÊS  12 |
|  |  |  | |  |  | | |  | |  | |  | | |  | | |  | |  | | |  | |  |
|  |  |  | |  |  | | |  | |  | |  | | |  | | |  | |  | | |  | |  |
| TOTAL |  |  | |  |  | | |  | |  | |  | |  | | |  | | |  | | |  | |  |
| 2.Despesas com MAO DE OBRA | | Mês previsto para a despesa | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DESCRICAO  DA DESPESA | | MÊS  01 | MÊS  02 | | | MÊS  03 | MÊS  04 | | MÊS  05 | | MÊS  06 | | MÊS  07 | | | MÊS  08 | | | MÊS  09 | | MÊS  10 | MÊS  11 | | MÊS  12 | |
|  | |  |  | | |  |  | |  | |  | |  | | |  | | |  | |  |  | |  | |
|  | |  |  | | |  |  | |  | |  | |  | | |  | | |  | |  |  | |  | |
| TOTAL | |  |  | | |  |  | |  | |  | |  | | |  | | |  | |  |  | |  | |
| 3.Despesas com UNIFORMES | | Mês previsto para a despesa | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| DESCRICAO  DA DESPESA | | MÊS  01 | MÊS  02 | | | MÊS  03 | MÊS  04 | | MÊS  05 | | MÊS  06 | | MÊS  07 | | | MÊS  08 | | | MÊS  09 | | MÊS  10 | MÊS  11 | | MÊS  12 | |
|  | |  |  | | |  |  | |  | |  | |  | | |  | | |  | |  |  | |  | |
|  | |  |  | | |  |  | |  | |  | |  | | |  | | |  | |  |  | |  | |
| TOTAL | |  |  | | |  |  | |  | |  | |  | | |  | | |  | |  |  | |  | |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 4.Despesas com MAT DE DIVULGACAO | Mês previsto para a despesa | | | | | | | | | | | |
| DESCRICAO  DA DESPESA | MÊS  01 | MÊS  02 | MÊS  03 | MÊS  04 | MÊS  05 | MÊS  06 | MÊS  07 | MÊS  08 | MÊS  09 | MÊS  10 | MÊS  11 | MÊS  12 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Orçamento Mês e Provisionamento de repasse |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 17.FONTE DE RECURSO – FIA – MODALIDADE CHANCELA VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ | | | | | | | | | | | | | |
| 17.1 FINANCIADOR 1 – CNPJ – VALOR DOADO  17.2. FINANCIADOR 2 – CNPJ – VALOR DOADO  (detalhamento dos doadores na modalidade chancela, identificação do CNPJ, valor prometido destinado para a proposta) | | | | | | | | | | | | | |
| 18.PLANEJAMENTO REPASSE/DESEMBOLSO (detalhamento em planilha especifica, do Planejamento financeiro de execução da proposta para provisionamento do repasse ou desembolso) | | | | | | | | | | | | | |
| Planejamento Financeiro da Proposta | MÊS  01 | MÊS  02 | MÊS  03 | MÊS  04 | MÊS  05 | MÊS  06 | MÊS  07 | MÊS  08 | MÊS  09 | MÊS  10 | MÊS  11 | MÊS  12 | TOTAL |
| Provisionamento de repasse |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

19.PLANEJAMENTO DE MONITORAMENTO (detalhar por mês cada objetivos especifico/metas desenhadas pela proposta e relacionar qual o número inicial “meta” e o número alcançado a cada mês)

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | OBJETIVO ESPECIFICO/META | MES | META | EXECUTADO |
| 01 |  | 01 |  |  |
| 02 |  | 01 |  |  |
| 03 |  | 01 |  |  |
| 04 |  | 01 |  |  |
| 05 |  | 01 |  |  |
| 06 |  | 01 |  |  |
| 07 |  | 01 |  |  |
| 08 |  | 01 |  |  |
| 09 |  | 01 |  |  |
| 10 |  | 01 |  |  |
| 11 |  | 01 |  |  |
| 12 |  | 01 |  |  |
| ITEM | OBJETIVO ESPECIFICO/META | MES | META | EXECUTADO |
| 01 |  | 02 |  |  |
| 02 |  | 02 |  |  |
| 03 |  | 02 |  |  |
| 04 |  | 02 |  |  |
| 05 |  | 02 |  |  |
| 06 |  | 02 |  |  |
| 07 |  | 02 |  |  |
| 08 |  | 02 |  |  |
| 09 |  | 02 |  |  |
| 10 |  | 02 |  |  |
| 11 |  | 02 |  |  |
| 12 |  | 02 |  |  |

(Todos os documentos produzidos e apresentados para a participação deste edital deverão ser identificados no cabeçalho/ rodapé da proponente)

21. AVALIAÇÃO (detalhar quais os indicadores sociais que serão analisados e avaliados durante o processo de monitoramento, que provam a eficiência, eficácia e efetividade do investimento proposto)

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| INDICADORES DE IMPACTO SOCIAL | MARCO ZERO | MÊS DE REFERENCIA | META MES | Executado | Percentual de Impacto |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| TOTAL |  |  |  |  |  |

Palmitos, SC, de de 2020.

Assinatura do Presidente da OSC

Assinatura do Tesoureiro da OSC

Assinatura do Representante Técnico

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

(nome do presidente da OSC, CPF, RG) Presidente e (nome do tesoureiro da OSC, CPF, RG) Tesoureiro, na qualidade de Representantes Legais da OSC proponente, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que a OSC (nome da organização) apresentou as prestações de contas de valores repassados e recebidos em exercícios anteriores pela Administração Pública Municipal direta e indireta, que, posteriormente foram devidamente aprovadas, não havendo nenhum apontamento ou parecer contrário a regularidade fiscal ou tampouco, valor a ressarcir.

Palmitos, SC, de de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Presidente da OSC

Assinatura do Tesoureiro da OSC

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Declaro que a (identificação da OSC), sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 004/2019 e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e sendo que: • é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e da Lei Federal 8.742/1993 e alterada pela Lei 12.435/2011; • possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho; • possui .................... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014; • possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria. A proposta de Plano de Trabalho apresentada contempla despesas com pagamento de pessoal, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios.

Palmitos, de de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO PRESIDENTE DA OSC

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Entidade (identificação da OSC): • não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos; • não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações; • está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; • não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; • não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo; • não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho e • não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Palmitos, de de 2019

NOME DO PRESIDENTE DA OSC

ANEXO V DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da Entidade (identificação da Organização da Sociedade Civil -OSC), sob as penas da lei, que: • não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil-OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, efetivos ou temporários, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; • não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes e/ou a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade; • não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente, cargo que ocupa na OSC Endereço residencial Número e órgão expedidor da Carteira de IdentidadeRG/RNE e número do CPF

Palmitos, de de 2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO PRESIDENTE DA OSC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da Entidade (identificação da OSC), sob as penas da lei, que: • nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores). • não incorre nas situações de vedações, previstas nas alienas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Palmitos, de de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO PRESIDENTE DA OSC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA FISICA (A OSC adotará uma das três alternativas abaixo, conforme a sua situação e excluirá as demais alternativas, bem como esta observação para a versão final da declaração).

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a Entidade (identificação da OSC): (Alternativa 1) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Alternativa 2 caso não o tenha em completo) Dispõe de condições de contratação ou aquisição com recursos próprios os ambientes e as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Alternativa 3 caso não o tenha em completo) Dispõe de parte das instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

Palmitos, de de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO PRESIDENTE DA OSC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº ................................ e do CPF nº ..........................................., na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº ......................................... informo que os repasses das verbas públicas referentes ao TERMO DE FOMENTO decorrente do Edital de Chamamento nº 01/CMI/2019 para a execução do Plano de Trabalho aprovado no Município de Palmitos, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita: Nome do Banco (instituição financeira pública): .......................... Agência: .................................. Conta Corrente: ..................................................... Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do TERMO DE FOMENTO, será realizada na referida conta.

Palmitos, de de 2020.

NOME DO PRESIDENTE DA OSC

ANEXO IX

TERMO DE FOMENTO CMDCA TJ n° \_\_\_\_/2020 – FIA Palmitos SC

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, inscrito no CNPJ sob o nº 82.577.636/0001-10SITUADO A RUA, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ......., brasileiro, casado, portador do RG , inscrito no CPF, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Município, o Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Palmitos inscrito no CNPJ, neste ato representado pelo gestor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALMITOS a Sra. Secretária Municipal, portadora do RG, inscrita no CPF,residente e domiciliada neste município, autorização e fiscalizado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PALMITOS – CMDCA PALMITOS, neste ato representado pela Presidente do CMDCA a Sra., brasileira, portadora do RG nº, inscrito no CPF, residente e domiciliada neste município; e a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, situada na Rua, nº 100, Bairro centro, CEP, PALMITOS SC, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sra., brasileira, casada, portadora do RG, inscrito no CPF, residente e domiciliado na Rua, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento de CAPTAÇÃO DIRETA (Chancela) de ,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,, com duração e execução entre 20/02/2021 A 20/12/2021 que recebeu classificação 3º lugar com 610 pontos na Resolução CMDCA \_\_/2020 resultante do EDITAL CMDCA 004/2020 - CHAMAMENTO PUBLICO DE COFINANCIAMENTO FIA PALMITOS SC, tendo a instituição o Registro CMDCA \_\_/2020, que atenderá xxxx crianças e adolescentes nas unidades escolares do município durante período escolar na área de atuação xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxna forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas: 1.

DO OBJETO 1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições financeiras para a execução de ações voltadas à área da Infância e Adolescência Propostas pelo EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 004/2020 – Co financiamento FIA PALMITOS SC - de projeto/programa/campanha habilitado pelo PARECER CEAM xxxx/2020, aprovado e classificado pelo PARECER CEAM xxxx/2020, formalizado pela RESOLUÇÃO 004/2020, que estabelece Co financiamento por transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Palmitos com o intento de proporcionar exequibilidade de projeto, programa/campanha APROVADO tendo por finalidade especifica de buscar alternativas e soluções em prol da efetivação e garantia de direitos de crianças e adolescentes do município de Palmitos SC. Os serviços a serem prestados com o Cofinanciamento a que este Termo de Fomento se refere, garante atendimentos e atividades extracurriculares nas seguintes ÁREAS DE ATUAÇÃO: 1.PROJETOS DE BAIXA/MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE: Atender crianças e adolescentes com carga horária mínima de 4 horas semanais nas categorias de atuação.

2.PROGRAMAS DE PROTECAO BASICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: Atender crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

3.CAMPANHAS DE PROTECAO BASICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: Atender crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

4.OFICINASPROGRAMAS E/OU CAMPANHAS DE ALTA COMPLEXIDADE: Atender crianças e adolescentes com carga horária mínima de 1 horas semanal nas diversas áreas de atuação.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA 2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor autorizado pela Resolução CMDCA Palmitos Nº\_\_\_\_ no total de R$ 0.000,00 (ZERO reais), no valor de R$ 0.000,00 (ZERO reais), constante no PLANO DE TRABALHO DE (n° DE DIAS DE SERVIÇOS PRESTADOS) DIAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APROVADO PELA RESOLUÇÃO CMDCA N°\_\_\_\_ E READEQUAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO.

2.2. Para o exercício do segundo, terceiro e quarto trimestre de 2020, 2021 OU 2022, fica estimado o Valor Orçamentário e Financeiro referente ao projeto/ programa/campanha/oficina aprovados pelo Edital 004/2020 de Chamamento Público para CHANCELA FIA Palmitos de R$ xxxxxxxxxxxx() oriundos de transferências legais atribuídas A ORIENTAÇÃO DO TCESC QUANTO A CHANCELA DE PROPOSTAS e dotações ESPECIFICA COMPLEMENTADA no Orçamento Municipal das verbas adicionais DE TRANSFERENCIA IRPJ CHANCELAR ENTRE OS ANOS DE 2020/2021

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC fica responsável em promover campanhas de arrecadação exclusiva à sua proposta aprovada, por meio da apresentação da RESOLUÇÃO DE CHANCELA e demonstrativos de resultados de parcerias anteriores. Esta modalidade de CHANCELA oportuniza as Instituições Privadas Pessoa Jurídica de todo o país, tornarem-se Investidores Sociais em nosso município.

3.2. A OSC não contribuirá financeiramente para a execução do objeto desta parceria com contrapartida financeira.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de desembolso/transferência Financeira deste Termo de Fomento e no valor nele fixado que estabelece:

1. A Transferência financeira do valor autorizado será executada ....... \_\_;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por eventuais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações e /ou prestação de contas, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la; IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações; V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação; VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento; VII – A OSC se responsabiliza de forma exclusiva com os encargos trabalhistas de seus empregados e colaboradores, ficando o Município excluído de qualquer responsabilidade trabalhista; VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até sessenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município. 4.2. Compete à OSC: I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário Aprovado pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento de Projetos do CMDCA de Palmitos, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos; II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução; III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento; IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria; V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público infantojuvenil de modo gratuito, universal e igualitário; VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento; VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços; VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados; IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento; X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria; XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diploma dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho; XII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos e Comissão Especial de avaliação e monitoramento do Edital 004/2020, em especial aos representantes designados pelo CMDCA Palmitos, ao gestor do FIA, ao controle interno e ao Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto; XIII – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e XIV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos; XV– E de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal de acordo com o Edital 004/2020– Fia CMDCA Palmitos e Readequação do Planejamento Orçamentário Autorizado. 4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes previstos no plano de trabalho e Planejamento Orçamentário com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção. 5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS 5.1. O Plano de Trabalho de acordo com o Edital 004/2020 – Fia CMDCA Palmitos, deverá ser executado com estrita observância da Proposta Aprovada, bem como das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com: a) pessoal permanente da OSC. b) taxa de administração, de gerência ou similar; c) coffee-break e coquetéis de festividades e/ou comemorações; d) gastos exclusivamente de responsabilidade da OSC; e) alimentação, exceto quando exclusivamente para consumo das crianças e adolescentes e constante no Plano de Aplicação; f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer Organizações da Sociedade Civil - OSCs congêneres; g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos; h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com Organizações da Sociedade Civil - OSCs ou com órgãos ou entidades de direito público; i) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes; j) remuneração equivalente a honorários exclusivos á dirigentes de OSCs; K) outras despesas vedadas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes: 1. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria; 2. modificar o objeto aprovado, nos termos do art.3º. Inciso II, do Decreto Municipal nº.016-2017; 3. utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho e planejamento orçamentário; 4. pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria; 5. efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência; 6. realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros; 7.Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e 8. Efetuar pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atenda às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014. 5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública de acordo com o Edital 004/2020 – Fia CMDCA Palmitos. 5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. 5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública. 5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. 5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie, em conformidade com o Edital 004/2020 – Fia CMDCA Palmitos, desde que, autorizado por solicitação e justificativa previa junto a Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento. 5.7. A OSC deverá obrigatoriamente produzir e utilizar placa indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA Palmitos - SC, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto. 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 6.1. De acordo com o Art. 69 da Lei 13.019/2014 que estabelece a Obrigatoriedade de Apresentação da Prestação de Contas Final no prazo de 90 dias após o término da execução DA PROPOSTA. 6.2. Deverão compor a prestação de contas mensal, os documentos comprobatórios de execução da Proposta Aprovada, tais como: a) Lista de frequência dos beneficiados para comprovaçãodo número mínimo de atendidos; b) Relatório Qualitativo e Quantitativo de evolução do Grupo atendido que comprovará o engajamento do grupo beneficiário nas atividades propostas e as mudanças sociais culturais que a proposta trouxe para o grupo. c) Relato por escrito de (pelo menos) 5 pais das crianças e adolescentes beneficiadas quanto as melhorias nas habilidades socioculturais desenvolvidas pelos seus filhos no processo de aprendizagem e participação da Proposta Aprovada, d) Relatório Quantitativo de Avaliação e Monitoramento da Proposta Aprovada com dados estatísticos como percentual de aproveitamento, percentual de frequência, participação de eventos, bem como, no final do projeto a Prestação de Contas Final. Todas as prestações de contas serão analisadas pela Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento do CMDCA de Palmitos, que emitirá PARECER DE REGULARIDADE ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Palmitos e Contabilidade. 6.4. Os Relatórios de Monitoramento das Ações desenvolvidas deverão ser enviados em anexo a prestação de contas ao final de cada ano jurídico. subsequente ao recebimento do repasse financeiro e, a partir desta apresentação inicial, seguir sequência de apresentação mensais para análise do CMDCA Palmitos. 6.4.1. As Organizações da Sociedade Civil - OSCs terão de elaborar e apresentar seus “cases” do projeto e enviá-los por meio eletrônico, bem como, suas imagens, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e estimular a doação de recursos para o FIA - CMDCA Palmitos. 6.5. Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item para produção do selo de FINANCIADO PELO FIA - CMDCA de Palmitos. 6.6. Ressalta-se que na conta bancária é exclusiva, livre de taxas e tarifas, não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à Lei 13.019/2014 no campo PRESTAÇÃO DE CONTAS da referida lei. 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA 7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até xx/xx/2022, não podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil. 7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado. 43 8. DAS ALTERAÇÕES 8.1. Este Termo de Fomento não poderá ser alterado. 8.2. O Plano de Trabalho e Planejamento Orçamentário da parceria poderá ser revisto de acordo com o Edital 004/2020 – Fia CHANCELA CMDCA Palmitos mediante solicitação formalizada à Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento dando ciência da justificativa e esclarecendo não existir mudança de objeto financiado. 9. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO 9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas. 9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento por meio da Comissão Especial de Avaliação e Monitoramento, por meio de representantes do Gestor do Fundo da Infância e Adolescência de Palmitos, que tem por obrigações: I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria; II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como, as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados; III – Emitir ao Controle Interno o PARECER DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE FINANCEIRO após análise da prestação de contas, com base na Planilha RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014; IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação. 9.3. A Administração Pública, neste ato representado pelo gestor do FIA e Controle Interno da Prefeitura deverá emitir PARECER CONCLUSIVO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como, poderá emitir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão Especial de Avaliação, que o homologará, independentemente da vinculação da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC. 9.4. O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá: I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública; IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento. VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. 9.5. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação deverão realizar visita in loco, da qual será emitido RELATÓRIO PARCIAL DE MONITORAMENTO que comporá o corpo do PARECER PREVIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS para encaminhamento ao Departamento de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Palmitos. 9.6. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos representantes indicados pelas partes envolvidas neste Termo de Fomento. 10. DA RESCISÃO 10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido. 10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações: I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho e Planejamento Financeiro/Orçamentário aprovado; II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento; III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento. 11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES 11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções: I – advertência, nos seguintes casos; II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos; III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos; IV – Ressarcimento dos valores aplicados em dissonância ao presente Termo de Fomento. 12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS 12.1. O foro da Comarca de Palmitos é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento. 12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião entre as partes envolvidas, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município. 13. DISPOSIÇÕES GERAIS 13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o PLANO DE TRABALHO APROVADO E READEQUAÇÃO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO conforme RESOLUÇÃO CMDCA PALMITOS 015/2019. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Palmitos SC, 16 de Julho de 2020

Prefeito Municipal de Palmitos

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – PALMITOS/SC